



Prefeitura Municipal de Novais

C.G.C. 65.711.699/0001-43

PRAÇA LOURENÇO GIL MARTINS, 33 - CEP 15885-000 - FONE (0175) 60-1158
NOVAIS - EST. DE SÃO PAULO

LEI Nº 120/96

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DA SAÚDE".-

RUBENS FLAUZINO PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVAIS, COMARCA DE CATANDUVA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI APROVADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVAIS, EM SUA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 18 DE NOVEMBRO DE 1.996, CONFORME AUTOGRAFO DE LEI Nº 16/96:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado através da presente Lei, a celebrar CONVÊNIO e/ou TERMOS ADITIVOS com o GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA DA SAÚDE, objetivando o desenvolvimento de PROGRAMAS NA ÁREA DA SAÚDE.-

Artigo 2º O CONVÊNIO a ser firmado deverá obedecer as normas estabelecidas pelo DECRETO ESTADUAL Nº 40.902/96 e seu respectivo anexo.-

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, serão cobertas por dotações orçamentária constante do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.-

Artigo 4º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-
PAÇO MUNICIPAL, aos 26 dias do mês de NOVEMBRO de 1.996.-

RUBENS FLAUZINO PINTO
Prefeito Municipal

ADEMIR BRAZ GONÇALVES
Chefe da Seção de Ad/Finanças